## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

## Autoria - Poder Legislativo/Vereador Arlindo Motta Paes

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2°-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 24/2020 de autoria do Vereador ARLINDO MOTTA PAES, visando "DENOMINAÇAO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA DIVER VONO SILVA DE MORAES (\*1937 +2014)."

O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como <u>logradouro público</u>; RUA DIVER VONO SILVA DE MORAES, localização geográfica conforme mapas descritivos.

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, "em tese", não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

## **CONCLUSÃO**

Por tais razões, exara-se este despacho <u>favorável</u> ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser submetido à análise jurídica e das 'Comissões



*Temáticas*' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.

Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Marcus Vinicius Furtado e Carvalho OAB MG 68.530/Chefe de Assuntos Jurídicos